

ANEXO II - ART.6º

QTDE	NOME	PROCESSO	FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL	CARGO
1	PAULO HENRIQUE BRASIL HASS	05502.060556/2015-11	EC 79/2014	PERITO CRIMINAL
2	FRANCISCO MOURA VIANA	05502.060766/2015-09	EC 79/2014	AGENTE DE POLICIA

PORTARIA Nº 16.267, DE 9 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA - CEEXT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, bem como no artigo 6º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 13.278, de 29 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar relação dos interessados do Ex-Território e Estado do Amapá e seus Municípios, constante no Anexo, cujos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, fundamentado na Emenda Constitucional nº 98/2017, foram deferidos pela Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂMISON FRANÇA VIEIRA

ANEXO

QTDE.	NOME	PROCESSO	CARGO
1	ARTUR GUIMARÃES DANTAS	05504.007622/2018-49	SERVENTE
2	BENEDITO COSTA DE FRANÇA	05504.011131/2018-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	05504.007981/2018-04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
4	GERSON FERNANDES DO NASCIMENTO	05504.010408/2018-70	FISCAL DE OBRAS
5	GILBERTO JOSÉ VIEIRA	05504.012679/2018-60	PINTOR
6	GRAÇA MARIA CAMPOS PALHETA	05504.022692/2018-27	PROFESSOR
7	HÉLIO RODRIGUES DA CRUZ	05504.020492/2018-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	JOSÉ AELTON FERREIRA	05504.012208/2018-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	MARCIO ROBERTO AMORAS	05504.007764/2018-14	SERVENTE
10	MARIA DA SILVA PICANÇO BATISTA	05504.022661/2018-76	DATILÓGRAFO
11	MARIA DAS NEVES MADUREIRA DA SILVA CORREA	05504.005177/2018-82	SERVENTE

PORTARIA Nº 16.280, DE 9 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 193, de 3 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo n.º 14021.133185/2020-56, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício dos empregados públicos listados no anexo desta Portaria, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para comporem força de trabalho no Ministério da Economia - ME, por prazo indeterminado.

Art. 2º O retorno dos empregados à entidade de origem poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão do Ministério da Economia.

Art. 3º Cabe ao Ministério da Economia - ME, assegurar-se de que os empregados públicos, ora colocados à sua disposição, não exercerão atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Cabe ao ordenador de despesas do Ministério da Economia zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes das movimentações de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
80106544	AMAURI DE AZEVEDO NERI	ANALISTA DE CORREIOS SENIOR
80109640	ANGELO SARAIVA DONGA	ANALISTA DE CORREIOS SENIOR
81312644	CÉLIO DA SILVA BARROS	TÉCNICO DE CORREIOS
89504712	CLÁUDIO QUEIROZ FERREIRA	ANALISTA DE CORREIOS
80115861	EDSON GUIMARÃES SILVA	TÉCNICO DE CORREIOS
80139728	HEIDER MEDEIROS VALENTE	ANALISTA DE CORREIOS JR. ADMINISTRADOR
80142141	MICHELLE LOPES RODRIGUES	ANALISTA DE CORREIOS JR. ADVOGADA
80100074	PATRÍCIA MACEDO DE SOUZA MARANHÃO	TÉCNICO DE CORREIOS

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 10.149, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 77, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2019, e demais informações que constam no processo 10154.146150/2020-11, resolve:

Designar LUIZ FERNANDO DE MELO CORREIA, CPF ***.254.000-**, Matrícula SIAPE 1666480, para o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador do Escritório Descentralizado da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo-EDESC/SP/SP, código DAS 101.3, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do Ministério da Economia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 16.229, DE 9 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 10.218, de 30 de janeiro de 2020, Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020 e a delegação de competência contida no art. 11 da Portaria GM/ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 13937.100197/2020-19, resolve:

Designar, SILVANO SILVERIO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código FCPE 102.3, da Secretaria de Fomento e Apoio a Parcerias de Entes Federativos da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

MARTHA SEILLIER

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 16.141, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, do que estabelece o art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e do disposto no inciso X do art. 18 do Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária, de instituição de grupo de trabalho para as atividades que especifica, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de elaborar proposta de aperfeiçoamento do estatuto do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e minuta do regimento interno do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, previsto no inciso X do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- I - Allex Albert Rodrigues, pela Secretaria de Previdência;
- II - indicados pelo CONAPREV:
 - a) Ney Ferraz Júnior, do RPPS do Distrito Federal;
 - b) Rubens Belnimeque de Souza, do RPPS do Estado do Amapá;
 - c) Gilvan Cândido da Silva, do RPPS, do RPPS do Estado de Goiás;
 - d) Mayco Murilo Pinheiro, do RPPS do Estado do Maranhão;
 - e) Tatiana de Lima Nóbrega, do RPPS do Estado de Pernambuco;
 - f) Kliwer Schmitt, do RPPS do Estado de Santa Catarina;
 - g) Daniel Ribeiro Silva, do RPPS do Município de Salvador;
 - h) João Carlos Figueiredo, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM;
 - i) Helio Santos, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM;
 - j) Antônio Mário Rattes de Oliveira, pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM; e
 - k) Alexandre Wernersbach, pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.

§ 1º O grupo de trabalho será coordenado por Tatiana de Lima Nóbrega, Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e Primeira Vice-Presidente do CONAPREV.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do grupo de trabalho serão realizadas:

- I - com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros mais um, sendo, também, esse o quórum para suas deliberações;
- II - na periodicidade estabelecida por seus membros.

§ 3º Cabe à Secretaria de Previdência prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho.

